

EDITAL Nº 90007/2024

Processo nº 00610338.000083/2024-31

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais (tubos, pipetas, coletores, ágar, placas petri, swabs e etc.), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

Endereço: **HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO (UASG: 927417)**

E-mail: comissaolicitacaohgt@gmail.com

Contato: 84 3232-9995

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de diário oficial.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9. DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO
13. DOS RECURSOS
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO REAJUSTE
17. DO PAGAMENTO
18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO
19. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

CONTRATANTE - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO (UASG: 927417).

- a) Início do acolhimento das propostas: **13/11/2024**.
- b) Data da sessão pública: **27/11/2024**.
- c) Horário: **09h (horário oficial de Brasília)**.
- d) Edital disponível no Portal de Compras: **https://www.gov.br/compras/**
- e) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- f) **Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa apresentada no item 3.3.8.**
- g) Exclusividade: Esta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, por não ultrapassar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- h) **Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**

Torna-se público que o Hospital Giselda Trigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0109-65, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - tipo MENOR PREÇO, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de insumos laboratoriais (tubos, pipetas, coletores, ágar, placas petri, swabs e etc.)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O tipo de julgamento da licitação será MENOR PREÇO, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros..
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.2.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.6.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.8. **Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**

3.3.8.1. O impedimento de que trata o item 3.3.8 se justifica pelos seguintes motivos:

a) **Natureza dos Produtos:** O fornecimento do objeto exige uniformidade e compatibilidade técnica entre os produtos, o que pode ser comprometido pela participação de diferentes empresas em consórcio, resultando em dificuldades na padronização e controle de qualidade.

b) **Garantia de Responsabilidade:** A contratação direta de uma única empresa facilita a atribuição de responsabilidades, tanto no fornecimento quanto na garantia dos produtos fornecidos. Consórcios podem complicar a identificação de responsabilidades individuais em caso de problemas ou falhas nos materiais.

c) **Competitividade e Eficiência:** A restrição ao uso de consórcios incentiva a participação de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da licitação, promovendo a competitividade e eficiência na contratação.

3.3.9. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: comissaolicitacaoohgt@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do HGT, em Natal/RN.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Unidade de apresentação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. A proposta deverá conter 02 (duas) casas decimais nos centavos, ou seja, não deverá conter dízimas periódicas.

6.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na aquisição dos produtos.

6.9. Preferencialmente, juntamente com a proposta, será necessário o envio da certidão do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

6.10. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais em relação aos produtos manufaturados estrangeiros. A margem de preferência tem por objetivo fomentar a indústria nacional, a inovação tecnológica realizada no País, e garantir o desenvolvimento sustentável.

6.10.1. Aplicação da Margem de Preferência: A margem de preferência será aplicada sobre o preço ofertado por produtos manufaturados nacionais que atendam aos requisitos de origem estabelecidos pela legislação vigente. O percentual da margem de preferência para os materiais elétricos objeto desta licitação será de até 10%, conforme os critérios estabelecidos na

legislação vigente e nos atos normativos específicos.

a) Documentação Necessária: Para a aplicação da margem de preferência, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória da origem nacional dos produtos, conforme especificado no edital. A documentação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços e será analisada pela Comissão de Licitação.

b) Critérios de Julgamento: No julgamento das propostas, será considerada a aplicação da margem de preferência, conforme previsto nesta cláusula. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, após a aplicação da margem de preferência, quando for o caso.

c) A aplicação da margem de preferência não impede a licitante de apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no [art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a aquisição, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A etapa de negociação será comunicada pelo Pregoeiro via sistema.

8.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. **DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. O documento de proposta deverá:
- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer dos atos e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- 9.3. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. **DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- 10.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Além da documentação exigida como qualificação, como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
 - sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 10.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.14. Na hipótese de serem solicitados, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação.

- 10.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 - f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 10.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

- 10.16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.
 - i) As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.23. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.24. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

10.25. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.25.1. *A qualificação de capacidade econômico-financeira justifica-se pela necessidade de comprovação de que os licitantes possuem capacidade suficiente de assegurar a execução integral do contrato. Dessa forma, pretende-se prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, venham a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação. A exigência possui respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.25.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

10.25.3. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.25.4. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).LC = AC/ PC

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

10.25.5. Os índices econômicos indicados no subitem anterior, necessário à comprovação de qualificação econômico-financeira, objetivam garantir que as empresas vencedoras do certame possuam capacidade financeira para cumprir integralmente a execução do objeto da licitação, sem comprometimento da continuidade do serviço ou fornecimento.

10.25.6. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira se baseia nos seguintes fundamentos:

a) **Garantia de Execução do Objeto Contratado:** O certame visa a selecionar empresas que possuam saúde financeira e condições para executar o objeto da licitação de forma regular, contínua e sem interrupções, prevenindo riscos para o atendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo que a empresa vencedora será capaz de arcar com as obrigações contratuais, incluindo aquisição de materiais, pagamento de pessoal e manutenção da operação.

b) **Prevenção de Inadimplência:** A comprovação serve como medida preventiva, reduzindo a probabilidade de inadimplência ou de eventual descumprimento contratual. Isso é importante para a Administração Pública, que precisa assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos essenciais à sociedade, sem riscos financeiros.

c) **Segurança Jurídica e Transparência:** A exigência proporciona maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, uma vez que permite à Administração verificar a real capacidade da empresa de honrar com suas responsabilidades financeiras, o que contribui para a seleção de fornecedores idôneos e com boa reputação no mercado.

d) **Atendimento à Legislação:** A exigência de qualificação econômico-financeira está prevista no art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serve para que a Administração tenha a garantia de que a empresa contratada possa cumprir as obrigações.

11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Conforme termo de referência.

12. **FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO**

12.1. As condições de fiscalização estarão estabelecidas em cláusula(s) específica(s) do Termo de Referência (ou Contrato), anexo a este edital.

12.2. A forma de gestão do contrato estarão estabelecidas em cláusula(s) específica(s) do Termo de Referência (ou Contrato), anexo a este edital.

12.3. Será designado(a) representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
MARCIA CHRISTINNY DE MORAIS NORONHA Matrícula 218141-0 Cargo: Farmacêutica Bioquímica	GLÓRIA REGINA DE GÓIS MONTEIRO Matrícula 217852-4 Cargo: Farmacêutica Bioquímica

12.4. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estarão estabelecidas em cláusula(s) específica(s) do Termo de Referência (ou Contrato), anexo a este edital.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) determinado automaticamente pelo sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Findo esse prazo, serão concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, regularidade formal do ato e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, fato que será registrado no chat de mensagens do sistema eletrônico.
- 13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.11. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas pelo mesmo campo de envio da Proposta Final em formato .PDF.
- 13.14. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do ordenador de despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. **DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas em cláusula(s) específica(s) do Termo de Referência (ou Contrato), anexo a este edital.
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 17.4. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.
- 17.5. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

18. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 18.1. Local de entrega dos produtos: Almoxarifado do HGT, sito a Rua Cônego Monte, 110, Quintas- Natal/RN, Telefone (84) 3232 – 7912.
- 18.2. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos ou outros insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo;
- 18.3. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;
- 18.4. Validade dos produtos: validade mínima de 12 (doze) meses (com exceção dos produtos cuja validade expiram antes de 12(doze meses).
- 18.5. Apresentação do Registro ou sua isenção estes emitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos.
- 18.6. Prazo e Forma de entrega: Em parcela única imediata após recebimento da nota de empenho, com excessão do item 10 que deverá ser entregues a cada 2 meses (sendo 300 unidades a cada 2 meses).
- 18.7. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições na hora do recebimento.
- 18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.9. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;
- 18.10. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;
- 18.11. De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 18.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 18.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 18.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 18.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. **DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**

- 19.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial da aquisição	Advertência
Dar causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total dessa aquisição;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva do secretário estadual.
- 19.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 19.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos itens licitado ou celebrado com aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

- 19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 21.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.
- 21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. **DOS ANEXOS**
- 22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de preços.
ANEXO III – Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO MATIAS DA SILVA, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 12/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUCIANO DE ARAUJO PRUDENTE, Diretor Geral**, em 12/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30305725** e o código CRC **82C55E4F**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610338.000083/2024-31

OBJETIVO

Aquisição de itens para suprimeto nesta unidade hospitalar por um período de 5 meses através de pregão eletrônico.

OBJETO

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Solicitamos a Vossa Senhoria providenciar a aquisição dos itens constantes na Solicitação em anexo, para o suprimento das necessidades desses itens nesta unidade hospitalar por 5 meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Itens	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
01	Alça Calibrada descartável 10 ml	Unidade	2.500
02	Alça Calibrada descartável 1 ml	Unidade	1.000
03	Meio de cultura Ágar Manitol frasco com 500g	Unidade	04
04	Meio de cultura Ágar Cled frasco com 500 g	Unidade	01
05	Meio de cultura Ágar Cromagar Orientation 500 g	Unidade	04
06	Meio de cultura Ágar Mueller Hinton 500 g	Unidade	02
07	Meio de cultura Ágar Mac Conkey frasco com 500 gramas	Unidade	02
08	Palito de laranja - Palito em madeira roliço para confecção de esfregaço de baciloscopia	Pacote	100
09	Placa de petri 90 x 15 descartável	Unidade	1.000
10	Ágar Sangue de Carneiro Placa pronta para uso, tam. 90x15mm	Pacote	2.000
11	Swab haste plástica estéril com meio de transporte	Unidade	200
12	Teste de detecção de Carbapenemases KPC, OXA48, VIM, IMP, INDN	Caixas	10
13	Coletor plástico transparente estéril 50 ml, tampa vermelha	Unidade	2.000
14	Coloração Zieh Nielsen cx. Com 03 fr. De 500 ml	Caixa	05
15	Corante Hematológico rápido - Panótico Rápido	Caixa	06
16	Sistema completo para análise parasitológica de fezes com dupla filtragem e com líquido conservante.	Caixa	800
17	Placa de petri descartável 49 x 12 mm	Unidade	100
18	Placa de petri descartável 150 X 15 mm	Unidade	400
19	Sistema de microdiluição destinado à determinação da concentração inibitória mínima de polimixina B para bacilos Gram negativos multirresistentes, com 12 cavidades por linha, com capacidade para 2 testes.	Caixa	10
20	Saco plástico para autoclave 20 litros, pacote com 20 unidades	Pacote	50
21	Peneira para preparação de parasitológico de fezes	Unidade	200

22	Swab haste plástica estéril	Unidade	200
23	Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100 mm, capacidade 10ml com gel separador, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13 X 75mm, capacidade 3 a 4 ml com EDTA K3, tampa roxa, caixa com 100 unidades	Caixa	40
25	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, capacidade 5ml com gel separador, tampa amarela, caixa com 100 unidades.	Caixa	40
26	Adaptador plástico, reutilizável, não estéril para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, com dispositivo de segurança junto a base do adaptador.	Unidade	70
27	Reagente de Albumina Bovina	Unidade	02
28	Tubo uroanalise cônico ou tubo de Falcon	Unidade	100
29	Pipeta automática com volume ajustável de 1ml a 5ml	unidade	03
30	Pipeta automática com volume ajustável de 100 microlitros a 1000 microlitros	unidade	03
31	Câmara de Fuschs-Rosenthal espelhada	Unidade	03
32	Pipeta automática com volume ajustável de 5 microlitros a 50 microlitros	Unidade	03
33	Lamínulas 20 x 20 mm caixa com 1.000	Caixa	5
34	Curativo pós coleta de sangue caixa com 500 unidades	Caixa	30
35	Lã de aço	Pacote	50
36	Maleta primeiros socorros tamanho G (MINIMO DE 27CM X 19 CM)	Unidade	10
37	Maleta primeiros socorros tamanho M (Mínimo de 21 cm x 15 cm)	Unidade	10
38	Tubo de transporte e armazenamento de amostras de plástico tampa branca 5ml	Unidade	15.000
39	Pipeta automática com volume ajustável de 20 microlitros a 200 microlitros	Unidade	03

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifico para os devidos fins que se faz necessário a compra dos insumos laboratoriais listados para esta unidade, pois estes são de extrema necessidade para a realização de exames essenciais. Desta forma, o laboratório do Hospital Giselda Trigueiro continuará prestando seu serviço de forma contínua com precisão e confiabilidade.

Considerando ser esta unidade hospitalar referência em doenças infectocontagiosas e este setor ser o responsável em dar uma resposta diagnóstica aos usuários SUS, para tal justificamos a abertura de novo processo nesta data atual, além disso nosso setor está com dos itens citados bem abaixo do necessário, alguns já em falta, pois no último processo de compras tivemos vários itens desertos e não conseguimos concluir o processo emergencial até hoje.

A quantidade relacionada baseia-se em consumo da unidade e no último processo de compra (00610338.000068/2021-41) realizado em 2021, o qual foi recebido em 2022. Desta forma, estamos há mais de 1 ano sem comprar itens de consumo necessário para o bom andamento do nosso laboratório (esse atraso se deu também pela mudança da lei de licitação), e para não pararmos determinados serviços contamos com doações de outras unidades da rede.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição e a celeridade desse processo para compra dos insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais desta unidade hospitalar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Itens	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	CATMAT
01	Alça Calibrada descartável 10 ml	Unidade	2.500	408819
02	Alça Calibrada descartável 1 ml	Unidade	1.000	408820
03	Ágar Manitol frasco com 500g	Unidade	04	330218
04	Ágar Cled frasco com 500 g	Unidade	01	326292
05	Ágar Cromagar Orientation - Meio de cultura para espécimes urinárias 500 g	Unidade	04	604189
06	Ágar Mueller Hinton 500 g	Unidade	02	326282
07	Ágar Mac Conkey frasco com 500 gramas	Unidade	02	336372
08	Palito de laranjeira - Palito de madeira para confecção de esfregaço de escarro	Pacote	100	298121
09	Placa de petri 90 x 15 descartável	Unidade	1.000	410070
10	Ágar Sangue de Carneiro Placa pronta para uso, tam. 90x15mm	Pacote	2.000	326923
11	Swab haste plástica estéril com meio de transporte	Unidade	200	396145
12	Teste de detecção de Carbapenemases KPC, OXA48, VIM, IMP, INDN	Caixas	10	438402
13	Coletor plástico transparente estéril 50 ml, tampa vermelha	Unidade	2.000	439245
14	Coloração Zieh Nielsen cx. Com 03 fr. De 500 ml	Caixa	05	461105
15	Corante Hematológico	Caixa	06	383109
16	Sistema completo para análise parasitológica de fezes com dupla filtragem e com líquido conservante.	Caixa	800	1095512
17	Placa de petri descartável 49 x 12 mm	Unidade	100	410063
18	Placa de petri descartável 150 X 15 mm	Unidade	400	410061
19	Sistema de microdiluição destinado à determinação da concentração inibitória mínima de polimixina B para bacilos Gram negativos multirresistentes, com 12 cavidades por linha, com capacidade para 2 testes.	Caixa	10	
20	Saco plástico para autoclave 20 litros, pacote com 20 unidades	Pacote	50	443867

21	Peneira para preparação de parasitológico de fezes	Unidade	200	411019
22	Swab haste plástica estéril	Unidade	200	396142
23	Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100 mm, capacidade 10ml com gel separador, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	399143
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13 X 75mm, capacidade 3 a 4 ml com EDTA K3, tampa roxa, caixa com 100 unidades		40	372340
25	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, capacidade 5ml com gel separador, tampa amarela, caixa com 100 unidades.	Caixa	40	375911
26	Adaptador plástico, reutilizável, não estéril para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, com dispositivo de segurança junto a base do adaptador.		70	479642
27	Albumina Bovina	Unidade	02	382447
28	Tubo uroanalise cônico	Unidade	100	428087
29	Pipeta automática com volume ajustável de 1ml a 5ml	unidade	03	418328
30	Pipeta automática com volume ajustável de 100 microlitros a 1000 microlitros	unidade	03	424686
31	Câmara de Fuschs-Rosenthal espelhada	Unidade	03	410860
32	Pipeta automática com volume ajustável de 5 microlitros a 50 microlitros	Unidade	03	418322
33	Lamínulas 20 x 20 mm caixa com 1.000	Caixa	5	409642
34	Curativo pós coleta de sangue caixa com 500 unidades	Caixa	30	483362
35	Lã de aço	Pacote	50	481018
36	Maleta primeiros socorros tamanho G (MINIMO DE 27CM X 19 CM)	Unidade	10	395080
37	Maleta primeiros socorros tamanho M (Mínimo de 21 cm x 15 cm)	Unidade	10	395080
38	Tubo de transporte e armazenamento de amostras de plástico tampa branca 5ml	Unidade	15.000	412388
39	Pipeta automática com volume ajustável de 20 microlitros a 200 microlitros		03	424685

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
2. A contratação em tela se dará por Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço unitário.
3. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização de medicamentos, em especial a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação do setor farmacêutico, e a Orientação Interpretativa nº2, de 13 de novembro de 2006, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2024**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade	241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Elemento de Despesa:	33.90.30.35- Material laboratorial
Fonte de Recurso:	0.7.20.000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP)

Objeto : **Aquisição de Material de Laboratório**

RECEBIMENTO DO OBJETO

Local de entrega dos produtos: Almoxarifado desta Unidade, sito a Rua Cônego Monte, 110, Quintas- Natal/RN, Telefone (84) 3232 – 7912.

2 Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos ou outros insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo;

É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;

Validade dos produtos: validade mínima de 12 (doze) meses (com exceção dos produtos cuja validade expiram antes de 12(doze meses).

Apresentação do Registro ou sua isenção estes emitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos.

Prazo e Forma de entrega: Em parcela única imediata após recebimento da nota de empenho, com excessão do item 10 que deverá ser entregues a cada 2 meses (sendo 300 unidades a cada 2 meses).

Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições na hora do recebimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Será realizada, via seção de compras, uma pesquisa mercadológica para subsidiar a construção financeira da presente aquisição.

Itens DESCRIÇÃO		APRES. QUANT.	
01	Alça Calibrada descartável 10 ml	Unidade	2.500
02	Alça Calibrada descartável 1 ml	Unidade	1.000
03	Ágar Manitol frasco com 500g	Unidade	04
04	Ágar Cled frasco com 500 g	Unidade	01
05	Ágar Cromagar Orientation 500 g	Unidade	04
06	Ágar Mueller Hinton 500 g	Unidade	02
07	Ágar Mac Conkey frasco com 500 gramas	Unidade	02
08	Palito de laranja	Pacotes	100
09	placa de petri descartável 90 x 15	Unidade	1.000
10	Ágar Sangue de Carneiro Placa pronta para uso, tam. 90x15mm	Pacote	2.000
11	Swab haste plástica estéril com meio de transporte	Unidade	200
12	Teste de detecção de Carbapenemases KPC, OXA48, VIM, IMP, INDN	Caixas	5
13	Coletor plástico transparente estéril 50 ml, tampa vermelha	Unidade	2.000
14	Coloração Zieh Nielsen cx. Com 03 fr. De 500 ml	Caixa	05
15	Corante Hematológico	Caixa	06
16	Sistema completo para análise parasitológica de fezes com dupla filtragem e com líquido conservante.	unidade	800
17	Placa de petri descartável 49 x 12 mm	Unidade	100
18	Placa de petri descartável 150 X 15 mm	Unidade	400
19	Sistema de microdiluição destinado à determinação da concentração inibitória mínima de polimixina B para bacilos Gram negativos multirresistentes, com 12 cavidades por linha, com capacidade para 2 testes.	Caixa	10
20	Saco plástico para autoclave 20 litros, pacote com 20 unidades	Pacote	50
21	Peneira para preparação de parasitológico de fezes	Unidade	200
22	Swab haste plástica estéril	Unidade	200
23	Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100 mm, capacidade 10ml com gel separador, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13 X 75mm, capacidade 3 a 4 ml com EDTA K3, tampa roxa, caixa com 100 unidades	Caixa	40
25	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, capacidade 5ml com gel separador, tampa amarela, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
26	Adaptador plástico, reutilizável, não estéril para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, com dispositivo de segurança junto a base do adaptador.	Unidade	70
27	Albumina Bovina	Unidade	02
28	Tubo uroanalise cônico	Unidade	300
29	Pipeta automática com volume ajustável de 1ml a 5ml	unidade	03
30	Pipeta automática com volume ajustável de 100 microlitros a 1000 microlitros	unidade	03
31	Pipeta automática com volume ajustável de 20 microlitros a 200 microlitros	Unidade	03
32	Câmara de Fuschs-Rosenthal espelhada	Unidade	03
33	Pipeta automática com volume ajustável de 5 microlitros a 50 microlitros	Unidade	03

34	Lamínulas 20 x 20 mm caixa com 1.000	Caixa	5
35	Curativo pós coleta de sangue caixa com 500 unidades	Caixa	30
36	Lã de aço	Pacote	50
37	Maleta primeiros socorros tamanho G (MINIMO DE 27CM X 19 CM)	Unidade	10
38	Maleta primeiros socorros tamanho M (Minimo de 21 cm x 15 cm)	Unidade	10
39	Tubo de transporte e armazenamento de amostras de plástico tampa branca 5ml	Unidade	15.000

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será referente apenas ao item 10 constantes do quadro de detalhamento do objeto presente neste TR.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

RECURSOS

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste instrumento.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 11.1.1. Indicar o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;
- 11.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos no TR.
- 11.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 11.1.4. Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, quando solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 11.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 11.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 11.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato;
- 11.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 11.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local de recebimento
- 11.1.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Hospital, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem;
- 11.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 11.1.14. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do local de recebimento para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.3 do Instrumento Editalício.
- Atrasar injustificadamente a execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa na forma estabelecida a seguir:
 - 0,3%(três décimos de por cento) por dia de atraso até o máximo de 15(quinze) dias; e
 - 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- As multas a que se referem o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão o caso, cobradas judicialmente.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa por atraso a cada 30(trinta) dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02(dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

- A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do contrato: MARCIA CHRISTINNY DE MORAIS NORONHA - Matrícula 218141-0 - Cargo: Farmacêutica Bioquímica

Fiscal do contrato: GLÓRIA REGINA DE GÓIS MONTEIRO - Matrícula 217852-4 - Cargo: Farmacêutica Bioquímica

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). 12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

QUALIFICAÇÕES

A qualificação dos proponentes será avaliada de acordo com a documentação exigida e apresentada ao fiscal de contrato e mediante análise dos itens arrematados de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Documentação para qualificação dos fornecedores:

Alvará sanitário;

Contrato social;

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Inscrição Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, emitida pela Receita Federal (validade de 180 dias);

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda correspondente à sede da licitante (validade de 180 dias);

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda correspondente à sede da licitante (validade de 180 dias);

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal (validade de 30 dias);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho (validade de 180 dias).

Todos os itens do objeto deverão estar com registro na ANVISA.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações e ainda, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Cabe ressaltar que a exigência da garantia, poderia representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

APROVAÇÃO MOTIVADA DE T. R OU JUSTIFICATIVA

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência ou Projeto Básico, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à execução em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de procedimento apontada no item “01”, “02” E “03” deste documento; critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Titular da Coordenação de Laboratório por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para CONTRATAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de produtos consumíveis, imprescindíveis para manter o funcionamento normal da Unidade e garantir a promoção e assistência à saúde com qualidade, equidade e racionalização de recursos para dar continuidade à realização de exames laboratoriais deste hospital, serviço essencial para um bom diagnóstico e acompanhamento dos pacientes internados e em atendimento ambulatorial, uma vez que a falta destes itens pode incorrer em prejuízos ao tratamento dos pacientes do Hospital Giselda Trigueiro.

Itens com imprevisibilidade de Registro de Preços da SESAP.

Há imprevisibilidade do fornecimento contínuo e ininterrupto da SESAP para suprir as necessidades desta Unidade de Saúde no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

Reiterando as justificativas apontadas pela área requisitante, endosso que a contratação dos serviços descritos neste termo, na modalidade apontada nos itens acima mencionados.

DA ESSENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, a presente CONTRATAÇÃO se revela essencial para a manutenção e continuidade da realização de exames laboratoriais dos pacientes assistidos por esse nosocômio em conformidade com as especificações e quantitativos dos itens constantes neste Termo de Referência, por um período de 5 (cinco) meses, oferecendo suporte à Assistência desta Unidade, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação.

AUTORIZAÇÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

Diante do exposto acima, autorizo o Setor de Compras desta unidade de saúde a dar continuidade ao processo eletrônico que trata desta compra em razão de ser destinada à realização de exames laboratoriais para o usuário do Sistema Único de Saúde - SUS.

Natal, 13 de março de 2024.

André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral / HGT
Autoridade ordenadora de despesa

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nº ITEM	REGISTRO M.S	CMED	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMINAÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	Preço Unit
Preço Total do Item R\$ _____								
Valor do ICMS R\$ _____								
Alíquota do ICMS _____								
Preço Líquido do item R\$ _____								

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 00610338.000083/2024-31

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610338.000083/2024-31

Unidade Gestora: Hospital Giselda Trigueiro

CONTRATO Nº ____/____	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORTÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, REPRESENTADA POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, E A EMPRESA _____.
-----------------------	---

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Saúde Pública, representada por sua Unidade Administrativa **Hospital Giselda Trigueiro**, com sede na Rua Cônego Monte, 110 – Quintas - Natal/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.241.754/0109-65, neste ato representada pelo seu titular **André Luciano de Araújo Prudente**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pastor Gabino Brelaz, 1419, Cond. Ilha do Atlântico, aptº 302, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-010, inscrito sob o CPF/MF nº 187.177.518-37, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede à_____, CEP_____, Fone/E-mail: /_____, representada pelo Sr._____, CPF nº_____, daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20_____, **tipo menor preço por item**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 1 (um) Item de Material de Laboratório, a fim de atender às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro, conforme quantidade e especificações abaixo.
1.2 Descrição detalhada do objeto:
- | Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 10 | Ágar Sangue de Carneiro Placa pronta para uso, tam. 90x15mm | Pacote | 2.000 |
- 1.3 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de insumo perecível para atender as necessidades às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela - Anexo I deste contrato.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação,
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Edital do Pregão nº ____/____;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em - ____/____/____e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico nº ____-NULIC/SESAP - Processo SEI nº _____**.

3. **CÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1 O prazo de vigência da contratação será de ____/____/____ à ____/____/____, com eficácia a partir da publicação do extrato no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ _____(_____)**. Distribuindo-se em ____ (____) parcelas no valor de ____ (____), para custear o período compreendido entre ____/____/____ à ____/____/____.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, para o **presente exercício financeiro**, totaliza **R\$ ____ (_____)**. Distribuindo-se em ____ (____) parcelas no valor de ____ (____), para custear o período compreendido entre ____/____/____ à ____/____/____.

As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Projeto de Atividade: **241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares**
- Fonte de Recursos: **33.90.30.35- Material laboratorial**
- Elemento de Despesa: **0.7.20.000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP)**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas no **valor total de R\$ ____ (_____)**, a fim de custear o período compreendido entre ____/____/____ à ____/____/____, serão incluídas na **programação orçamentária referente ao exercício financeiro seguinte**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações,

que consistirá em:

6.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.2.5 Prova que os serviços prestados pela empresa observa o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

6.7 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do Banco: _____, Agência: _____, C/C: _____.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelos seguintes motivos:

8.1.1 Como forma de ampliar a competitividade e busca mercadológica;

8.1.3 O pagamento somente será realizado após o **recebimento** do objeto.

8.1.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações e ainda, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Cabe ressaltar que a exigência da garantia, poderia representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, 300 unidades nas duas primeiras entregas e 350 unidades nas entregas seguintes durante o período de 12 meses. As entregas devem ser realizadas de forma bimestral a cada 60 dias, a contar do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho), conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela - Anexo I deste contrato. no seguinte endereço: Hospital Giselda Trigueiro, Rua Cônego Monte, 110 - Quintas Natal/RN - CEP: 59.037-170; em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal conjuntamente com a sua Regularidade Fiscal e Tributária dentro de sua respectiva validade, contendo a descrição fidedigna em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência e Nota de Empenho dos produtos fornecidos.

9.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.4 Recebimento do Objeto

9.4.1 Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos ou outros insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo;

9.4.2 É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;

9.4.3 Validade dos produtos: validade mínima de 12 (doze) meses - com exceção dos produtos cuja validade expiram antes de 12 (doze) meses).

9.4.4 Apresentação do Registro ou sua isenção estes emitidos pelo Ministério da Saúde - ANVISA dos produtos.

9.4.5 Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições na hora do recebimento.

9.4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.7 A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

9.4.8 Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

9.4.9 De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.4.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.4.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.4.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.14 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.18 Prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 Liquidação

9.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7 Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão:

Gestor do contrato: MARCIA CHRISTINNY DE MORAIS NORONHA - Matrícula 218141-0 - Cargo: Farmacêutica Bioquímica;

Fiscal do contrato: GLÓRIA REGINA DE GÓIS MONTEIRO - Matrícula 217852-4 - Cargo: Farmacêutica Bioquímica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

12.1.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

12.1.1.2 Indicar o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

12.1.1.3 Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos no TR.

12.1.1.4 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

12.1.1.5 Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, quando solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.1.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.1.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

12.1.1.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.1.1.9 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.1.1.10 Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato;

12.1.1.11 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

12.1.1.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local de recebimento

12.1.1.13 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Hospital, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem;

12.1.1.14 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade;

12.1.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.1.6 Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

12.1.2 DA CONTRATANTE:

12.1.2.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do local de recebimento para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

12.1.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada

12.1.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

12.1.2.4 Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

12.1.2.5 Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

12.1.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

12.1.2.7 Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

12.1.2.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedada a subcontratação para execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva do secretário estadual.

15.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÕES:

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1 Incumbir ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

(assinado eletronicamente)
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral
HGT

(assinado eletronicamente)

Pela Contratada

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I
DEMANDA MENSAL DE GÊNEROS PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	HGT SOLICITADO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR 2 MESES (R\$)	Entrega 01 (__/__/__)	Entrega 02 (__/__/__)	Entrega 03 (__/__/__)	Entrega 04 (__/__/__)	Entrega 05 (__/__/__)	Entrega 06 (__/__/__)
10	Ágar Sangue de Carneiro Placa pronta para uso, tam. 90x15mm	Pacote	2.000	-	-	R\$ -	300	300	350	350	350	
						R\$ -						